

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 014/2023 – CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.....



**DECRETO Nº 014/2023 – CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Notifica do lançamento de ofício de Tributos Municipais relativos ao exercício de 2023, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos dos respectivos créditos tributários e determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - para o Exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal, **RESOLVE FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2023**, na forma que se segue:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano de 2023, conforme Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - A partir da data do lançamento do tributo apontada nos Anexos I e II deste Decreto, os contribuintes poderão obter junto a Diretoria de Tributação e Fiscalização Tributária todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

**Art. 3º** - A Secretaria de Administração e Finanças enviará os boletos a que se referem os artigos 4º, 5º e 6º deste Decreto aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.

**§1º** - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o boleto será enviado:

**I** - para o local do Imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do boleto previsto no art. 4º;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**II** - para o local do estabelecimento a que se referem os créditos tributários descritos no cadastro de atividades mercantil, no caso dos boletos previstos nos artigos 5º e 6º;

**§2º** - No caso de não recebimento do boleto, o contribuinte deverá retirá-lo na sede da Prefeitura, na Diretoria de Tributação e Fiscalização Tributária, até a data do vencimento, situada na Praça Aquinoel Borges, Nº 54 – Centro, sob pena dos acréscimos legais dispostos no Código Tributário Municipal vigente.

**§3º** - Quando não for informado endereço de correspondência, não será enviado ao contribuinte o boleto referido no art. 4º deste Decreto que corresponder à tributação relativa à imóvel não edificado, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

**Art. 4º** - Os Boletos de Tributos Imobiliários, que agruparão guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) corresponderão às opções de pagamentos determinados na tabela I do Anexo I deste Decreto.

**I** - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/08/2023, descontando-se 10% do valor referente apenas ao imposto - IPTU;

**Art. 5º** - Os Boletos das Taxas decorrente de fiscalização, compreendidas na (TFF) - Taxa de Fiscalização e Funcionamento e na (TLL) – Taxa de Localização, serão destinadas aos contribuintes que fazem jus ao lançamento, inscritos no cadastro mercantil, com vencimento discriminado na tabela II do Anexo II deste Decreto.

**Art. 6º** - O Boleto para lançamento do ISSQN dos profissionais liberais será destinado aos contribuintes prestadores de serviços inscritos no cadastro mercantil, com vencimento discriminado na tabela I do Anexo II deste Decreto.

**Art. 7º** - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, correspondentes as tabelas dos Anexos descritos neste Decreto, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000 Tel.: (75) 3434-2021 –  
CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [www.acajutiba.ba.gov.br](http://www.acajutiba.ba.gov.br) – Email: [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BAHIA, 13 DE JANEIRO DE 2023.

**ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**  
**Prefeito**

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000 Tel.: (75) 3434-2021 –  
CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [www.acajutiba.ba.gov.br](http://www.acajutiba.ba.gov.br) – Email: [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### TABELA I

#### Tributos Imobiliários (IPTU)

| IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO        |  |
|----------------------------------------------------|--|
| DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA _17 /_07 /_2023     |  |
| Prazo para pagamento integral com 10% de desconto. |  |
| 31/08/2023                                         |  |

### TABELA II

| ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA–PRÓPRIO / TERCEIROS |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |          |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----------|
| MÊS REFERÊNCIA                                                          | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ      |
| TODAS AS INSCRIÇÕES                                                     | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 12  | 10  | 10  | 11  | 10  | 10  | 10       |
|                                                                         | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN 2024 |

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000 Tel.: (75) 3434-2021 –  
CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [www.acajutiba.ba.gov.br](http://www.acajutiba.ba.gov.br) – Email: [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

### TABELA I

| ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA            |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 01/03/2023                      |                   |
| LANÇAMENTOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E HIPÓTESE DE ESTIMATIVA |                   |
| Prazo para pagamento integral                                  | <b>31/03/2023</b> |

### TABELA 2

| TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA     |
|-------------------------------------------|
| DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 01/02/2023 |
| Vencimento no dia 28 de fevereiro de 2023 |

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000 Tel.: (75) 3434-2021 –  
CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [www.acajutiba.ba.gov.br](http://www.acajutiba.ba.gov.br) – Email: [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)